DIÁRIO OFICIAL
DRACENA-SP | LEI MUNICIPAL Nº 4.834, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Quarta-feira, 18 de Junho de 2025 | Edição 1077 | Página 1

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 5.204/2025

LEI N.º 5.204 - DE 17 DE JUNHO DE 2025.
==========
Dispõe sobre autorização para celebrar Termo de Fomento/Colaboração e dá outras providências.

GENI PEREIRA LOBO PESIN, Prefeita Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termo de fomento/colaboração com a Instituição Solidária Carlos Pegoraro, CNPJ 43.007.921/0001-99, Rua Padre Caetano M. Dolcimásculo, s/nº, Parque do Sol, Adamantina/SP, visando o serviço de acolhimento institucional República para Jovens, conforme plano de trabalho anexo.

§ 1º- Por força do termo de fomento/colaboração de que trata este artigo, fica o Poder Executivo autorizado a repassar à Instituição Solidária Carlos Pegoraro o montante de até R$8.341,67 em parcela única.

§ 2º- O termo de fomento/colaboração de que trata esta Lei será celebrado por processo de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, II, da Lei Federal 13.019/2014.

§ 3º- O termo a ser celebrado, nos termos desta Lei, deverá observar as disposições contidas na Lei Federal 13.019/2014, inclusive quanto à prestação de contas e monitoramento do cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho que o instruir.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária, prevista no orçamento de 2025: 02.03.01 08.244.1004 2015 3.3.50.39 - Ficha 74.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal
Dracena, 17 de junho de 2025.

GENI PEREIRA LOBO PESIN
Prefeita Municipal

Registrada e publicada no Diário Oficial do Município. Dracena, data supra.

LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Secretário de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 5.205/2025

LEI N.º 5.205 - DE 17 DE JUNHO DE 2025.
==========
Dispõe sobre autorização para celebrar Termo de Fomento e dá outras providências.

GENI PEREIRA LOBO PESIN, Prefeita Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termo de fomento com a Associação de Valorização Humana - AVAHU visando a finalização da obra de construção da sala terapêutica (PediaSuit, Sensorial e Cinesioterapia), conforme plano de trabalho anexo.

§ 1º- Por força do termo de fomento de que trata este artigo, fica o Poder Executivo autorizado a repassar à Associação de Valorização Humana o montante de até R$150.000,00 em parcela única.

§ 2º- O termo de fomento de que trata esta Lei será celebrado por processo de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, II, da Lei Federal 13.019/2014.

§ 3º- O termo de fomento a ser celebrado, nos termos desta Lei, deverá observar as disposições contidas na Lei Federal 13.019/2014, inclusive quanto à prestação de contas e monitoramento do cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho que o instruir.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária, prevista no orçamento de 2025: 02.12.06 10.122.1016.2015 3.3.50.39 - Ficha 528

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal
Dracena, 17 de junho de 2025.

GENI PEREIRA LOBO PESIN
Prefeita Municipal

Registrada e publicada no Diário Oficial do Município. Dracena, data supra.

LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Secretário de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 5.206/2025

LEI N.º 5.206 - DE 17 DE JUNHO DE 2025.
==========
Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com as Prefeituras dos municípios de Dracena, Flórida Paulista e Osvaldo Cruz, para a manutenção do Serviço Regional de Acolhimento Institucional República para Jovens do sexo masculino e feminino, na região da Alta Paulista e dá outras providências.

GENI PEREIRA LOBO PESIN, Prefeita Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com as Prefeituras dos municípios de Adamantina, Flórida Paulista e Osvaldo Cruz, bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores.

Parágrafo único: O Convênio autorizado por esta Lei visa formalizar as obrigações de cada município envolvido a fim de custear o Serviço Regional de Acolhimento Institucional República para Jovens do sexo masculino e feminino, na região da Alta Paulista, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade (P.S.E.) para jovens, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados e que não dispõem de condições de auto sustentabilidade, ou retaguarda familiar temporária ou permanente, ou ainda, que estejam em processo de desligamento de instituições de longa permanência, em sintonia com a Tipificação Nacional dos Serviços Sócio Assistenciais.

Art. 2º. O Serviço Regional de Acolhimento Institucional República para Jovens de ambos os sexos será regionalizado em parceria com os municípios de Adamantina, Osvaldo Cruz e Flórida Paulista, tendo o município de Adamantina como sede do Serviço e será executado por meio da Organização da Sociedade Civil (OSC) denominada Instituição Solidária Carlos Pegoraro, do Município de Adamantina, da forma definida através de Plano de Trabalho.

Art. 3°. O custeio do Serviço previsto nesta Lei será cofinanciado pelo Estado, por meio da Resolução SEDS n.º 37/2024, Deliberação do CONSEAD/SP n.º 21/2024 e Portaria CIB-SP 15/2024.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal, desde logo, autorizado a realizar eventuais despesas decorrentes de sua participação na avença, que serão devidamente rateadas entre os municípios parceiros e relacionadas em cláusula, no instrumento do Convênio.

Art. 5°. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal
Dracena, 17 de junho de 2025.

GENI PEREIRA LOBO PESIN
Prefeita Municipal

Registrada e publicada no Diário Oficial do Município. Dracena, data supra.

LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Secretário de Assuntos Jurídicos

LEI COMPLEMENTAR Nº 624/2025

LEI COMPLEMENTAR N.º 624 - DE 17 DE JUNHO DE 2025.
==========
Altera a Lei Complementar 349, de 23.02.2011.

GENI PEREIRA LOBO PESIN, Prefeita Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. O artigo 4º da Lei Complementar nº 349, de 23 de fevereiro de 2011, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

“Artigo 4º - ...

§9º - As ligações de água em imóveis localizados na zona rural, conforme delimitado pelo Plano Diretor, ou, ainda que situados em zona urbana, estejam matriculados como rurais e não tenham sido transformados pelo Poder Público Municipal, serão autorizadas pela Emdaep, sem a necessidade da expedição de certidão de numeração, que verificará a possibilidade técnica, financeira, estrutural, e na quantidade máxima de duas ligações por matrícula.

§10 – No que tange a limitação de duas ligações por matrícula descrita no parágrafo anterior será aceita a apresentação do contrato de compra e venda, ou escritura pública, desde que, parcela desmembrável em cartório, que possa gerar uma matrícula nova, e que a situação de fato não configure loteamento irregular.

Art. 2º. No caso dos imóveis de que trata o mapa constante dos Anexos I e II desta Lei Complementar, considerados em fase de regularização, fica autorizada a ligação de água independentemente de apresentação de matrícula, devendo ser, no entanto, apresentado

documentos que demonstrem ser o requerente o legítimo possuidor do imóvel.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal
Dracena, 17 de junho de 2025.

GENI PEREIRA LOBO PESIN
Prefeita Municipal

Registrada e publicada no Diário Oficial do Município. Dracena, data supra.

LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Secretário de Assuntos Jurídicos

DECRETOS

DECRETO Nº 8.079/2025

DECRETO Nº 8.079 - DE 16 DE JUNHO DE 2025.
==========
Dispõe sobre alteração no Conselho Municipal de Turismo, conforme especifica.

GENI PEREIRA LOBO PESIN, Prefeita Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para constituir o Conselho Municipal de Turismo o seguinte membro:

I - Do Poder Público:

c) Um representante do Meio Ambiente;
Titular: JAIRO CORREA AUGUSTO DA SILVA em substituição a Pedro Carlos Zanardi

Parágrafo Único: O membro substituído foi nomeado pelo Decreto nº 8.006/25.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal
Dracena, 16 de junho de 2025.

GENI PEREIRA LOBO PESIN
Prefeita Municipal

Registrado e publicado por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e no Diário Oficial do Município.
Dracena, data supra.

LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Secretário de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 8.080/2025

DECRETO Nº 8.080 - DE 17 DE JUNHO DE 2025.
==========
Dispõe sobre a convocação e realização da Conferência Regional de Promoção da Igualdade Racial no Município de Dracena – SP.

GENI PEREIRA LOBO PESIN, Prefeita Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e com base na Resolução SJC nº 55/2025 da Secretaria de Justiça e Cidadania,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a Conferência Regional de Promoção da Igualdade Racial de Dracena – SP, a realizar-se no dia 28 de junho de 2025, das 08h às 17h, na sede da OAB – Subseção de Dracena, situada à Rua Bolívia, nº 53 – Dracena/SP.

Art. 2º. A Conferência terá como tema central: "Igualdade e Democracia, Justiça Racial e Reparação".

Art. 3º. Os trabalhos da Conferência se desenvolverão com base nos seguintes eixos temáticos:
I – Igualdade e Democracia;
II – Justiça Racial;
III – Reparação.

Art. 4º. A Conferência tem como objetivos:
I – Avaliar e propor diretrizes para a implementação de políticas públicas voltadas à promoção da igualdade racial;
II – Fortalecer o controle social e a participação popular nas políticas públicas de combate ao racismo;
III – Eleger delegados(as) para a etapa estadual da conferência, conforme critérios definidos pela Resolução SJC nº 55/2025.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal
Dracena, 17 de junho de 2025.

GENI PEREIRA LOBO PESIN
Prefeita Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial do Município.
Dracena, data supra.

LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Secretário de Assuntos Jurídicos

DIVERSOS

NOTIFICAÇÃO E AUTO DE INFRAÇÃO

N O T I F I C A Ç Ã O

Pela presente, ficam notificados e intimados (as) Sr. (as) proprietário (as) ou possuidor a qualquer título dos **TERRENOS abaixo discriminados**, edificados ou não, da obrigatoriedade de proceder a **LIMPEZA**, ou seja, **A CAPINAÇÃO E A REMOÇÃO DE ENTULHOS, RESULTANTES DA CAPINAÇÃO,** deixando os imóveis isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade, em toda extensão dos imóveis, no prazo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data da publicação, nos termos da **Lei Municipal nº. 050 de 17/10/1995, Artigo 23, §** 3º.
(NÃO SERÁ CONSIDERADO LIMPO TERRENO COM MATO E ENTULHOS NÃO REMOVIDOS).

Decorrido o prazo desta **NOTIFICAÇÃO** e, em não sendo cumprida pelo proprietário, a Prefeitura Municipal aplicará ao infrator **MULTA** no valor correspondente a **10 (DEZ) UFM's -Lei Municipal nº. 050 de 17/10/1995 (Código de Posturas), Artigo 23, § 3º. OBS.: POR TERRENO SUJO.**
Decorrido o prazo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA** efetuará a limpeza e cobrará pela execução dos serviços, conforme **Lei Municipal nº. 050 de 17/10/1995 (Código de Posturas), Artigo 23, § 7º.**
OBS.: ARTIGO 23, Inciso I – É expressamente vedado atear fogo em folhas ou em quaisquer tipos de entulhos e detritos acumulados nas ruas e em terrenos edificados ou não, sob pena de multa de 5 (cinco) UFM's.
(inciso acrescido pela Lei Complementar nº. 302/2009)

QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO	ENDEREÇO	CADASTRO
250	13	DRACENA	RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº. 1.421	39309

AUTO DE INFRAÇÃO

Pela presente, ficam notificados e intimados (as) Sr. (as) proprietário (as) ou possuidor a qualquer título dos **TERRENOS abaixo discriminados**, edificados ou não, da não observância a **Lei Municipal nº. 050 de 17/10/1995, Artigo 23, §** 3º, assim, **NÃO FOI EFETUADA A LIMPEZA NESSES TERRENOS, EDIFICADOS OU NÃO, ORIGINANDO O AUTO DE INFRAÇÃO.**
Fica o infrator desde já notificado, para que, no prazo de 30 dias, faça o respectivo recolhimento, na Tesouraria desta Prefeitura ou apresente defesa por escrito, sob pena de inscrição de débito, sujeitando-o a correção monetária e demais acréscimos legais.

QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO	ENDEREÇO	CADASTRO
01	19	JARDIM CAMPO BELO	RUA TUPIS	52711
19	10	RESIDENCIAL SÃO PAULO	RUA GÉLSIO DE PAULA	58980
28	27	RESIDENCIAL SÃO PAULO	RUA JOSÉ AMADEU PASCHOALOTTO	59172
28	28	RESIDENCIAL SÃO PAULO	RUA JOSÉ AMADEU PASCHOALOTTO	59173
02	12	JARDIM VERA CRUZ	RUA 8 DE DEZEMBRO, Nº. 736	44322

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025 – PROC. 127/2025 – AVISO DE LICITAÇÃO
Encontra-se disponível o Edital do Pregão Eletrônico n.º 044/2025, cujo objeto é: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Oxigênio Medicinal para os setores da Farmácia, Pronto Atendimento Municipal (PAM), Ambulância e Corpo de Bombeiros. Data da sessão: 03/07/2025, horário: 09h00. Local: https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/. Edital na íntegra: https://www.dracena.sp.gov.br e PNCP. Dracena, 16 de junho de 2025. Ronize Seefelder Flavio de Cursi - Secretária de Saúde e Higiene Pública.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025 – PROC. 128/2025 – AVISO DE LICITAÇÃO
Encontra-se disponível o Edital do Pregão Eletrônico n.º 045/2025, cujo objeto é: Aquisição de medicamento (Imunoglobulina Humana 5G), para atendimento a demanda judicial. Data da sessão: 03/07/2025, horário: 09h00. Local: https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/. Edital na íntegra: https://www.dracena.sp.gov.br e PNCP. Dracena, 16 de junho de 2025. Ronize Seefelder Flavio de Cursi - Secretária de Saúde e Higiene Pública.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 – PROC. 132/2025 – AVISO DE LICITAÇÃO
Encontra-se disponível o Edital do Pregão Eletrônico n.º 047/2025, cujo objeto é: Aquisição de 03 (Três) Caminhões para Coleta de Lixo, Tipo Toco, 4x2, com Compactador de Resíduos Sólidos (Lixo) de 15m³. Data da sessão: 04/07/2025, horário: 09h00. Local: https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/. Edital na íntegra: https://www.dracena.sp.gov.br e PNCP. Dracena, 16 de junho de 2025. Claudinei Millan Pessoa - Secretário de Limpeza Pública e Meio Ambiente.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 – PROC. 043/2025 – AVISO DE LICITAÇÃO
Encontra-se disponível o Edital da Concorrência Eletrônica n.º 002/2025, cujo objeto é: Contratação de Empresa Especializada em Elaboração de Projeto Executivo de Pavimentação Asfáltica, conforme solicitação da Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Assuntos Viários. Data da sessão: 07/07/2025, horário: 09h00. Local: https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/. Edital na íntegra: https://www.dracena.sp.gov.br e PNCP. Dracena, 17 de junho de 2025. Carlos Henrique dos Santos Telles - Secretário de Infraestrutura, Habitação e Assuntos Viários.

PROCESSO LICITATÓRIO N.054/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.003/2025 – TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Projetos de Sistema Contra Incêndio e Pânico e de Acessibilidade na EMEFI Prof. Sérgio Liberatti – Distrito De Jaciporã.
Eu, Thaís Regina Miranda Martins, Secretária de Educação, usando das atribuições que me são conferidas por lei, e, com base no parecer jurídico final expedido pela Procuradoria Jurídica deste município, ADJUDICO E HOMOLOGO o objeto do Processo de Licitação n.º 054/2025 – Concorrência Eletrônica n.º 003/2025 em favor da licitante vencedora FLAME PRIME - SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.628.697/0001-90, localizada na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, à Rua Angelo Dusi, nº 153, Centro, Cep: 09.725-270, com valor total de R$ 82.200,00 (oitenta e dois mil e duzentos reais). Dá-se, portanto, à presente licitação, o valor global de R$ 82.200,00 (oitenta e dois mil e duzentos reais). Por ser a expressão da verdade, firmo a presente. Dracena, 17 de junho de 2025. THAÍS REGINA MIRANDA MARTINS - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 – ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Seleção de Fornecedores para Futura Contratação, visando aquisições futuras e parceladas de ração para gatos adultos, gatos castrados, gatos filhotes, cachorros filhotes e cachorros adultos, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Limpeza Pública e do Centro de Controle de Zoonoses (CCZ).
Face ao constante dos autos do Processo n. º 041/2025 realizado na modalidade de PREGÃO (ELETRÔNICO) n. º 015/2025 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com fundamento no art. 17, inciso VII da Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo o procedimento licitatório a favor das proponentes: 1. IMPERIAL PRODUTOS AGROVETERINÁRIOS LTDA, CNPJ: 50.322.382/0001-48 (R$ 29.207,20); 2. JOSÉ MÁRCIO DE LIMA FRUCHI, CNPJ: 19.624.952/0001-04 (R$ 41.040,00); 3. SPOZATTO E GIOVANNONE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 38.123.433/0001-07 (R$ 39.000,00). Dá-se a presente licitação, o valor total de R$ 109.247,20 (cento e nove mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte centavos). Dracena, 18 de junho de 2025. RONIZE SEEFELDER FLAVIO DE CURSI - SECRETARIA DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 062/2025
PROCESSO Nº: 141/2025
A Prefeitura Municipal de Dracena, torna público aos interessados que através da Secretaria Municipal de Gabinete e Governo, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **de menor preço unitário,** na hipótese do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 8.009/25 e demais legislações aplicáveis.
Data da sessão: 26/06/2025.
Link: https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/
Horário da Fase de Lances: das 9h às 15h.
Objeto: **Ref. Contratação de show musical, predominando o ritmo de forró dançante, para apresentação no dia 28.06.2025, em comemoração aos festejos juninos do Distrito de Jaciporã, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gabinete e Governo e em conformidade com o Termo de Referência, com base no art. 75, Inciso II, da Lei n° 14.133/2021.**

Dracena, 18 de junho de 2025.

Geni Pereira Lobo Pesin
Prefeita Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 5.951/2025

PORTARIA Nº 5.951 – DE 17 DE JUNHO DE 2025.
Instaura Sindicância Administrativa e nomeia comissão.

GENI PEREIRA LOBO PESIN, Prefeita Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o Proc. Adm. 5.646/2025 do programa 1Doc, com parecer do Controle Interno da Prefeitura de Dracena, solicitando apurar procedimento irregular na aquisição de equipamentos de trabalho, mediante adiantamento de pequenas despesas;

R E S O L V E :
==========

Art. 1º. Instaurar Sindicância Administrativa e nomear a comissão composta pelos servidores públicos municipais: Jairo dos Santos (Presidente), Letícia Moreira do Vale Valero (Secretária) e Lucimar de Lourdes Mioto (membro) para, no prazo legal, apurarem os fatos narrados, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeito Municipal

Dracena, 17 de junho de 2025.

GENI PEREIRA LOBO PESIN
Prefeita Municipal

Registrada e publicada no Diário Oficial do Município. Dracena, data supra.

LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Secretário de Assuntos Jurídicos

Assinado por: MUNICIPIO DE DRACENA:44880060000111 (03992352803)
Data: 18/06/2025 15:27:29